



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA -  
PEDRAS GRANDES – SC**

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

### **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O I FÓRUM DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRAS GRANDES SC PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedras Grandes, Patrícia Mendes de Souza, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 943/2014 Alterada pela Lei 1150/2021, segundo Edital de Convocação nº 001/2023 do CMDCA conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 15 de fevereiro de 2023, resolvem:

**Art.1º** Convocar o I Fórum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de escolha de Membros da sociedade civil para compor o Biênio 2023/2025.

**Art.2º**, A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia **04 de abril de 2023 às 13:30hs no Centro dos Idosos, sito Avenida Arcanjo Gabriel no Centro de Pedras Grandes SC**, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

**Art.3º** A Comissão do I Fórum das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedras Grandes SC, será formada pelos seguintes membros.

a)- Representante o Movimento da Pastoral Catequese(Igreja Católica Centro)

**Edna Natória Felisbino Ghizzo**

b)- Representante da APP EEB Imaculado Coração de Maria

**Braitiner Bernardo Leopoldo**

c)Representante da APP EMEF Ilhota

**Daniela Cristina Pereira Andre**

Pedras Grandes, 15 de fevereiro de 2023.



---

Patrícia Mendes de Souza  
Presidente do CMDCA  
Pedras Grandes/SC